



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3409002/20
FLS. 39
8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) Bombeador Ksb Centrifuga de Eixo Horizontal, Mancalizada, Monoestagio, Ferro Fundido, Vedação Gaxeta, Mod. Meganorm 125-080-250, destinada ao sistema de abastecimento de água do Município de Trizidela do Vale - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade de tal aquisição, para garantir aos cidadãos de Trizidela do Vale acesso com regularidade à água potável que, em razão de sua imprescindibilidade, constitui-se em direito humano fundamental, de conformação autônoma. Elemento essencial para a vida e pressuposto da saúde das pessoas, onde faltar água potável é impossível falar em dignidade humana plena.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor total para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é R\$ 12.667,00 (doze mil e seissentos e sessenta e sete reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Descrição do Produto	Unidad e de Medida	Quant	V.Unit	V.Total
01	BOMBEADOR KSB CENTRIFUGA DE EIXO HORIZONTAL, MANCALIZADA, MONOESTAGIO, FERRO FUNDIDO, VEDAÇÃO GAXETA, MOD. MEGANORM 125-080-250.	UND	01	R\$ 12.667,00	R\$ 12.667,00
TOTAL					R\$ 12.667,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II, data de 21 de junho de 1993.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

CPL - TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3409003/2020
FLS. 20
RUB. _____

Finanças do município de Trizidela do Vale/MA - MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo - Nº 1670 – Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale - MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

6.5 PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000

CPL. TRIZIDELA DO VALE
PROC. 349003/2020
FLS. 21
RUB. Y

7.6 PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 21 Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE: 15 122 0004 2.060 Manutenção das Atividades da Secretaria

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Trizidela do Vale - MA, 15 de setembro de 2020.


Rivaldo Dos Santos Sousa
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo